

# **FEIRA MEDIEVAL - A CIDADE DO FALCÃO**

**"D. JOÃO II - AS TERCENAS E O POVO"**

**PINHEL 31 MAIO, 1 E 2 JUNHO 2024**

## **Normas de Participação**

### Contextualização

- Este evento, pretende dentro de uma envolvimento o mais real e global possível, retratar uma viagem ao contexto sociocultural local de então. Uma viagem aos costumes, às lendas e tradições, aos hábitos e maneiras, às ruas, fachadas e recantos mais escondidos da “Cidade Falcão”.

As Feiras e os mercados eram uma das expressões mais marcantes da vida das cidades da Idade Média. Os mercadores chegavam de todos os lados para apresentar e vender os mais variados produtos. Mais do que espaços de negócio, eram um ponto de encontro de culturas e de saberes, e ocasião para a diversão e o lazer.

A “Feira Medieval de Pinhel”, integrada na recriação histórica “Pinhel - A Cidade Falcão”, edição 2024, é uma organização da responsabilidade do Município de Pinhel.

Tem por objetivo, a recriação histórica da fundação e do quotidiano medieval da cidade de Pinhel, com as devidas adaptações e contextualizações.

São também objetivos específicos desta Feira, o desenvolvimento da sua função pedagógica e lúdica, a demonstração ao vivo de costumes, artes e ofícios, bem como o impulsionar da atividade económica de artesãos, comerciantes, freguesias e associações locais, inspirados na época a representar e na abordagem sobre a cultura daquela época.

A edição de 2024, decorre nos dias 31 de maio, 1 e 2 de junho.

A Feira e as atividades de caráter lúdico, pedagógico e comercial decorrem dentro do horário compreendido entre as 14h00 e as 24h00 do dia 31 de maio (sexta-feira), entre as 11h00 e as 24h00 de dia 1 de junho (sábado) e as 11h00 e as 19h00 de domingo, dia 2 de junho.

A presente recriação histórica decorrerá no centro histórico da cidade de Pinhel, desde o Largo Ministro, Duarte Pacheco e da Praça Sacadura Cabral, assim como das ruas, praças e travessas adjacentes, até às Torres do Castelo, passando por momentos de animação, música, mostras, exposições e manifestações em ruas e praças de todo o casco medieval.

## **NORMAS GERAIS**

### **1º. - OBJETO**

As presentes normas destinam-se a regular o funcionamento da Feira Medieval “Pinhel - A Cidade do Falcão” edição 2024, cuja organização é da responsabilidade do Município de Pinhel.

### **2º. - OBJETIVO**

O programa tem por objetivo fazer a recriação histórica da fundação e do quotidiano medieval da cidade de Pinhel, com as devidas adaptações e contextualizações.

### **3º. - OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

São objetivos específicos deste evento, o desenvolvimento da sua função pedagógica e lúdica, a demonstração ao vivo de costumes, artes e ofícios, bem como impulsionar a atividade económica de artesãos, comerciantes, freguesias e associações locais, desde que a proposta apresentada se inspire na época a representar, ou de alguma forma aborde a cultura daquela época.

### **4º. - CALENDÁRIO**

A edição de 2024 decorre no período compreendido entre os dias 31 de maio, 1 e 2 de junho.

Circunstâncias de força maior, designadamente, condições meteorológicas adversas, podem determinar a alteração desta data para o fim-de-semana seguinte, ou, na impossibilidade de tal, a anulação do evento.

### **5º. - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

A Feira Medieval “Pinhel - A Cidade do Falcão”, e o funcionamento desta, assim como as atividades de caráter lúdico, pedagógico e comerciais que complementem a sua animação decorrem, obrigatoriamente, dentro do horário compreendido entre as 14h00 e as 24h00 do dia 31 de maio (sexta-feira); entre as 11h00 e as 24h00 de dia 1 de junho (sábado) e as 11h00 e as 19h00 de domingo, dia 2 de junho.

### **6º. - LOCAL**

A realização da presente recriação histórica decorrerá no centro histórico da cidade de Pinhel, em ruas e praças a definir oportunamente e que se enquadrem na temática a representar.

### **7º. - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Os elementos que compõem o processo de candidatura são:

- a) Normas de Participação;
- b) Ficha de Inscrição.

### **8º. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e CUSTOS / VALORES DA PARTICIPAÇÃO**

a) **Freguesias, Associações e Instituições do concelho de Pinhel**, que cumpram os objetivos da Feira Medieval “Pinhel, A Cidade do Falcão”, estão isentos de pagamento de taxas de participação.

A candidatura destas instituições direciona-se para a área pedagógica do mercado e da gastronomia local, implicando a apresentação de propostas que se enquadrem nas representações do quotidiano e das artes e ofícios da época, entre outras propostas que se traduzam de mais-valia para o evento.

b) **Artesãos, Artificies, Mercadores, Regatões, Comerciantes, Taberneiros e outros** que cumpram os objetivos da Feira Medieval “Pinhel - A Cidade do Falcão” estão isentos de pagamento de taxas de participação, devendo no entanto apresentar uma caução de €100,00 euros, que será devolvida após o final do evento.

#### **São considerados;**

- **Artesãos:** todos os que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal

- **Artificies:** todos os artesãos que se enquadrem em ofícios medievais e que recriem o ofício medieval durante o evento

- **Mercadores e Regatões:** todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de produtos/materiais enquadrados na Época Medieval e que possam ou não ser produzidos pelos próprios.

Podem ter, ou não, um ponto fixo de venda: todos os que promovam o pequeno comércio de bens alimentares de abastecimento diário com ou sem ponto de venda definido. Os regatões só poderão promover a venda de bolaria e salgados relacionados com a época não podendo servir pratos quentes

– **Tabernas:** todos os que promovam o pequeno comércio de bebidas e bens alimentares relacionados com a época medieval.

Os exploradores das tabernas deverão promover a venda de bebidas e comidas relacionadas com a época. Deverá proceder-se à utilização de material de cariz medieval, nomeadamente talheres, pratos, copos, canecas e outros utensílios relacionados.

**Devem apresentar as ementas que vão confeccionar previamente, sendo este fator tido em conta a respeito da seleção de participantes.**

**Devem também apresentar CAE e NIF que os representa, sendo obrigatória a apresentação de fatura dos bens comercializados.**

#### **9º. - DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A CANDIDATURA**

As candidaturas devem ser formalizadas, através do preenchimento e devolução da Ficha de inscrição e da apresentação dos seguintes documentos:

a) Breve apresentação da proposta, com descrição dos materiais e produtos de venda;

b) Referências sobre participação em eventos do género;

c) **Fotografias recentes de todos os materiais e produtos (barraca própria incluído) - OBRIGATÓRIO;**

d) Caução (cheque ou numerário).

### **10º. - ENVIO DE CANDIDATURA**

As candidaturas devem ser remetidas por correio, ou entregues à organização, até ao dia 17 de maio, inclusive, para a seguinte morada:

***Município de Pinhel***

***Organização Feira Medieval da Cidade Falcão***

***Largo Ministro Duarte Pacheco, 8 | 6400-358 Pinhel***

***E-mail: eventos@cm-pinhel.pt***

### **11º. - APRECIÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

As candidaturas serão apreciadas pelo Município de Pinhel, tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Conformidade dos produtos e cumprimento dos requisitos estipulados pela organização assim como, respeito pelo devido uso de materiais com enquadramento temático da “Feira Medieval”;
- b) Conformidade do espaço a utilizar pretendido, decoração do mesmo, produtos e trajes com o enquadramento temático da “Feira Medieval”;
- c) Experiência de participação em edições de eventos semelhantes;
- d) Conformidade dos requisitos legais para comercializar os artigos, produtos e serviços propostos (NIF, CAE, ASAE, etc)
- e) As candidaturas que não se ajustem aos objetivos da “Feira Medieval” podem ser recusadas pelo Município;
- f) Não é possível recorrer da decisão.

### **12º. - EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS**

O Município de Pinhel reserva-se o direito de recusar candidaturas que:

- a) Não se ajustem aos objetivos culturais da recriação histórica;
- b) Não apresentem os documentos solicitados no art. 9º;
- c) Prestem falsas declarações.

### **13º. - INFORMAÇÃO AOS CANDIDATOS**

Da decisão do Município será dado conhecimento aos pretendentes até 21 de maio, via e-mail ou outro meio que seja conveniente para as partes.

Em caso de desistência, as instituições devem informar o Município até 7 (sete) dias úteis, antes do início do evento sendo que, se tal não se verificar, o valor da caução será ativado.

### **14º. - DEVERES DOS PARTICIPANTES**

São deveres dos participantes:

- a) Aceitar escrupulosamente as normas de participação na “Feira Medieval”;
- b) Colaborar com o Município na consecução dos objetivos estabelecidos para o programa;
- c) Apresentar propostas de atividades e de animação;
- d) Vender exclusivamente os materiais e produtos aprovados;

- e) Ter o seu espaço montado de acordo com a descrição apresentada na candidatura. A montagem deverá acontecer até às 10h00 do dia 31 de maio e os produtos a expor, deverão ser colocados até às 13h00 do mesmo dia (31 de maio);
- f) A circulação de viaturas no espaço do mercado é autorizada apenas para carga e descarga, **fora dos horários de abertura ao público, não sendo permitida a permanência de viaturas junto ao espaço de exposição;**
- g) Identificar o espaço de acordo com a grafia e língua da época, recorrendo a material que se enquadre, como madeira, pedra e tecido;
- h) Cumprir os horários estipulados;
- i) Mostrar, sem qualquer tipo de subtração, os seus espaços e produtos à equipa de avaliação e supervisão;
- j) Ter disponível o comprovativo de aceitação de inscrição, que deve ser apresentado, sempre que um representante da organização o solicitar;
- k) **Todos os participantes devem manter-se trajados à época, durante todo o período de funcionamento da Feira, não exibindo em circunstância alguma, objetos utilitários ou adornos modernos, como relógios, telemóveis, sapatos ou outros;**
- l) Cada participante é responsável pela limpeza e segurança do seu espaço (tenda, produtos e materiais);
- m) Afixarem os preços dos produtos, nos termos da legislação vigente, de forma legível e inalterável, respeitando, sempre, os direitos do consumidor;
- n) Emitir fatura/recibo, nos termos da lei vigente (D.L. nº 197/2012, de 24 de Agosto, com entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2013 - Artº. 29.º, Nº. 1. Al. b), do Código do IVA)
- o) Utilizar rede mosquiteira para proteção dos bens alimentares, mesmo que estes se encontrem embalados.
- p) Providenciar uma cobertura do espaço, a utilizar durante o período em que o mercado está encerrado, uma vez que os espaços atribuídos pela organização, não possuem sistema de fecho;
- q) Precaverem-se com proteções para as suas tendas, tais como oleados ou plásticos, para serem usados, somente, em situações de chuva;
- r) Não utilizar adereços, suportes e utensílios que não se enquadrem na recriação, como é o caso de cabides de plástico nos mostruários de vestuário.

#### **15º. - MONTAGEM DE ESPAÇOS**

Cabe ao Município de Pinhel decidir da distribuição e forma de implantação de stands nos espaços.

Os expositores deverão enviar medidas corretas sobre o espaço a ocupar, não sendo reconhecido o direito de aumentar o volume / área pretendida na inscrição.

Os espaços, no seu aspeto, terão de estar ajustados à época, sendo interdito o uso de produtos ou materiais desadequados, como plástico, sintéticos ou outros.

#### **16º. – DECORAÇÃO DE ESPAÇOS**

Os participantes devem decorar os seus espaços segundo as seguintes orientações:

- a) Os motivos e materiais utilizados na decoração ambiente devem recriar a Época Medieval (flores campestres, tecidos lisos, serapilheira, pano cru, papel kraft, etc.).

b) Os vendedores têm de estar obrigatoriamente trajados nas tendas. Os trajes são da responsabilidade dos participantes, dispondo a Organização do devido apoio ao melhor funcionamento.

c) Nas tendas deverão ser utilizadas lâmpadas de baixo consumo - devidamente camufladas, lamparinas, velas, candelabros, tochas; não é permitida a utilização de lâmpadas fluorescentes ou projetores.

### **17º. - CONTROLO DA QUALIDADE**

Uma equipa de avaliação e supervisão fará o controlo da adequação/compatibilidade dos stands e produtos do mercado, em todos os seus aspetos de apresentação e no decorrer do evento e reserva-se o direito de mandar retirar os produtos ou materiais que não estejam conformes aos objetivos do evento, bem assim como excluir a participação das instituições.

### **18º. - REGIME DE EXCEÇÃO**

Os materiais ou produtos que não se enquadrem no âmbito desta iniciativa, e sejam absolutamente necessários para a manutenção e funcionamento do stand, deverão ser dissimulados por coberturas do tipo da serapilheira, pano-cru ou materiais orgânicos.

### **19º. - MOTIVOS DE EXCLUSÃO**

Cabe ao Município decidir do encerramento do stand, no período da montagem ou no decurso do funcionamento do mercado, quando se verificarem as situações seguintes:

- a) Não cumprimento de horários de montagem e funcionamento;
- b) Não-aceitação do lugar atribuído pelo Município;
- c) Desconformidade do aspeto da tenda e dos produtos, com o espírito da iniciativa;
- d) Falta de afixação dos preços nos produtos para venda;
- e) Emissão de música e outros sinais sonoros e ultrapassar os limites de potência elétrica definidos pela organização;
- f) Exposição ou venda de produtos que não se enquadrem na filosofia do evento, nomeadamente, aqueles que foram excluídos, aquando da inscrição e/ou do visionamento (ex.: crucifixos, e outras imagens religiosas; símbolos desportivos, CD's, DVD's, etc.);
- g) Exposição ou promoção de qualquer marca publicitária;
- h) Venda de produtos antes das 14h00 do dia 31 de maio;
- i) Colocação dos produtos na área exterior (em redor) do stand;
- j) Incumprimento de qualquer norma de participação na feira.

### **20º. - DEVERES DO MUNICÍPIO**

São deveres do Município de Pinhel:

- a) Atribuir um espaço / stand com cobertura;
- b) Organizar a distribuição dos stands pelos espaços e ruas pré-definidos;
- c) Colocar uma lâmpada de iluminação por cada tenda;
- d) Disponibilizar contentores de lixo pelas ruas da feira;
- e) Proceder à limpeza dos espaços comuns;
- f) Fazer a animação do espaço.

### **21º. - FORNECIMENTO DE ENERGIA**

- a) O Município de Pinhel assegurará a iluminação de cada stand;

b) É proibida a alteração da potência das lâmpadas instaladas nos stands, uma vez que a sobrecarga poderá conduzir à falha geral da luz, assim como o uso de lâmpadas ou holofotes de halogéneo;

c) Será assegurada um ponto de luz, nos stands que comprovadamente o justifiquem **(o comprovativo da necessidade deverá ser apresentado ao Município, aquando da apresentação da candidatura)**;

**NOTA: Os expositores deverão preaver-se de extensões (25 metros no mínimo) para utilização de energia para os seus utensílios comerciais.**

d) É proibida a utilização das tomadas existentes entre as tendas, sem autorização prévia.

## **22º. - SEGURANÇA**

Apesar do Município de Pinhel providenciar um sistema de vigilância do mercado, no período compreendido entre as 00h00 e as 10h00 horas, com início na noite de 30 de maio até 2 de junho, a segurança dos bens compete a cada participante, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade àquele em caso de furto, deterioração ou qualquer outra causa danosa. Cabe, assim, a cada participante efetuar o(s) seguro(s), que entender conveniente(s).

## **23º. - RESPONSABILIDADE**

Serão imputadas responsabilidades aos participantes que por uso abusivo, despropositado ou indevido de produtos, materiais ou equipamentos causem danos a terceiros.

## **24º. - ETIQUETAGEM**

A etiquetagem dos produtos, quando necessária, bem como toda a informação deverá ser feita em português. A afixação dos preços é obrigatória.

## **25º. - HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR**

Os participantes devem observar as seguintes regras:

a) Manter as instalações limpas e em boas condições de higiene, de modo a evitar o risco de contaminação dos géneros alimentícios e a presença de animais nocivos;

b) Colocar os produtos expostos, em recipientes próprios, pelo menos a 20 cm do solo e ao abrigo das condições climatéricas ou de outros fatores poluentes;

c) Cobrir, obrigatoriamente, os produtos alimentares com rede mosquiteira;

d) Apresentar-se com cuidadosa higiene corporal, de unhas cortadas e limpas, efetuar lavagem frequente das mãos com sabão, e reduzir o mais possível o contacto destas com os alimentos;

e) Impedir que o responsável pela caixa seja ao mesmo tempo manipulador de alimentos;

f) Zelar para que os artigos, utensílios e equipamentos de restauração estejam limpos e em bom estado de conservação, eliminando do uso objetos sujos ou danificados.

## **26º. - DESMONTAGEM DE STANDS**

A desmontagem e levantamento dos produtos, deverá ser efetuada no dia 2 de junho, a partir das 19h00.

## **27º. - CIRCULAÇÃO DE VIATURAS**

A circulação de viaturas em todo o perímetro da Feira só é permitida no período da montagem, e no período da desmontagem, a partir das 20h00.

As cargas e descargas devem efetuar-se, até as 10h30, isto é, antes do horário de funcionamento. Para este efeito, bem como para a montagem dos stands nos dias que precedem a abertura do evento, as viaturas devem ostentar um cartão que as identifique como estando ao serviço. Este cartão deve ser solicitado no espaço do Município.

O Município não se responsabiliza por estacionamento indevidos e multas aplicadas fora do perímetro estabelecido e fora do horário compreendido para acesso ao espaço tenda.

## **28º. - ACEITAÇÃO DAS NORMAS**

O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas constantes nestas Normas de Participação.

## **29º. - CASOS OMISSOS**

1. Os casos omissos, e não contemplados nesta norma, serão resolvidos pelo Município de Pinhel, com a aplicação das disposições legais em vigor.

2. No stand do Município, haverá um representante para conceder informações e esclarecimentos.

## **ANEXOS**

### **Produtos e Materiais**

#### **1. Consideram-se produtos da época, de produção nacional:**

- Animais domésticos: Boi/vaca, carneiro, ovelha, cordeiro, cabrito, cabra, porco, leitão, coelho
- Aves domésticas: Galinha/galo, capão, pombo, rola, ganso, pato
- Ovos
- Leite e seus derivados: Manteiga, queijo fresco, queijo curado, requeijão, coalhada, nata
- Animais de caça: Javali, veado, lebre, zebro, gamo, perdiz, faisão, pato bravo, galinhola
- Derivados de carnes: Chouriços, chouriças, linguiças, farinheiras, toucinho, presunto e outros fumeiros
- Peixe: Atum, truta, sável, solho ou esturjão, salmão, congro, pargo, sardinha, carapau, pescada, marmota, cavala, enguia, tainha, bogas, lampreia
- Marisco e moluscos: Amêijoas, mexilhão, berbigão, ostra, vieira, Camarão, caranguejo
- Leguminosas: lentilha, ervilha, feijão, chícharo (feijão frade), grão, favas, tremoço, rábanos
- Hortaliça: Espinafre, couve, repolho, endívias, alface, agrião, chicória, acelga, rúcula, aipo, brócolos, couve-flor, couve-de-bruxelas
- Tubérculos: Alho, cebola, cenoura, nabo, espargo, abóbora, espargo, rabanete, beterraba
- Outros produtos vegetais: beringela, pepino, pimento, pimentão, cogumelos, courgettes
- Pão: Pão meado, pão integral, pão de mistura, pão ázimo, pão doce, fogaça, pão-de-leite, regueifa
- Outros produtos alimentares: Arroz, trigo, centeio, aveia, cevada, milho painço, mel
- Temperos e ervas aromáticas: Sal, sumo de açafrão, limão, laranja azeda, vinagre, cominhos, loureiro, orégão, coentro, tomilho, poejo, açafraão, alecrim, carqueja, pimenta, canela, mostarda
- Gorduras: Azeite, óleos vegetais, banha ou sebo, manteiga, toucinho
- Massas: Massa tenra, massa folhada

- Conservas: Xarope, geleia, compota, conservas em mel, conservas em vinagre, em azeite, em vinho, em óleo, em sal, no fumeiro
- Fruta fresca: Ameixa, ginja, cereja, uva, pêsego, alperce, nêspira, maçã, pêra, figo, marmelo, laranja, limão, romã, medronho, melão, melancia, azeitona
- Frutos secos: Avelã, noz, amêndoa, castanha, figo seco, uva, maçã, ameixa
- Ervas de cheiro/Infusão: Alfazema, hortelã (erva de Santa Maria), hortelã-pimenta, rosmaninho, verbena, salsa, beldroega, anis (erva doce), camomila, lavanda, cidreira, hipericão (erva de S. João), funcho, malva, sabugueiro
- Outras plantas: Mirto ou murta, aloé, buxo, absinto, incenso, junco, vimeiro, oliveira, salgueiro, olmo, pinheiro, palmeira anã, sobreiro, bétula, azevinho, azinheira, choupo
- Bebidas: Vinho maduro e verde, branco, tinto, rosete, cidra, sumos naturais, água, infusões, xaropes, licores

## **2. Produtos e Materiais**

- Osso, peles, couros de animais oriundos da Europa e do Norte de África
- Cerâmica, vidro, madeira, cortiça, resina, vime, cestaria, madeiras, osso, anil
- Ouro, prata, cobre, bronze, estanho, ferro, ferro forjado, aço, zinco, chumbo, latão
- Armas e munições de temática medieval
- Vestuário/tecidos: Linho, estopa, veludo, seda, algodão e lã utilizados em vestuário de modelo medieval
- Calçado: Sapatos, botas, sandálias de modelo medieval confeccionado em couro, pele e tecido.
- Adereços: Chapéus, toucados, colares, brincos, pulseiras, anéis, cintos, sacolas, bolsa de modelo medieval
- Cera

## **3. Não são permitidos**

- Cacau, chocolate, café
- Batata, puré de batata, tomate e seus derivados, fruta tropical, amendoim, coco, baunilha, chuchu, pistácios e afins
- Noz-moscada, cravo, piri-piri
- Alheira
- Isqueiros, porta-chaves, esferográficas
- Redes metálicas
- Produtos plastificados ou de plástico
- Elásticos, fechos “éclair”, fita-cola, cordas plásticas ou de nylon, pioneses
- Óculos de sol, relógio de pulso, telemóvel
- Produtos c/rótulos impressos.
- Bebidas em lata ou em vidro.
- Produtos embalados em plástico, prata ou celofane
- Utilização de materiais/utensílios de plástico ou P.V.C.
- Cordas de nylon, fita-cola, elásticos, lonas plásticas ou encerados
- Folhas e traças de palmeira ou eucalipto.
- Toalhas de papel, copos, pratos e talheres de papel, vidro ou plástico